

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 62/2018 do Credenciamento nº 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. nº 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF nº 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 31.769.238/0001-00, sediada na AL. Manoel Figueiredo, nº 4-035, setor Parque Novo São Geraldo, Bauru - SP, CEP nº 17.021-030, neste ato representada pela Sra. **Nayara Mendonça Chaves**, portadora da carteira de identidade nº 4.994.670 – 2ª via – DGPC/GO, CPF nº 015.997.191-85, CRM nº 23.709, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 799, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Processo Administrativo Nº 4996/2018.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

x



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

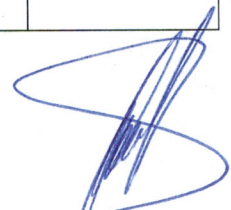
Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 06 – FMS - BURITI ALEGRE
- 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 06.01.10 – Saúde
- 06.01.10.301 – Atenção Básica
- 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
- 06.01.10.301.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 2019 - **0308** -3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para o período de janeiro a dezembro/2019, totalizando assim um valor global estimado de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Nome	Especialidade	Plantão Fronte mensal Meio Semanal	Plantão Fronte mensa I Fim Semanal	Plantão Retaguarda Frente Meio Semanal	Plantão Retaguarda Frente Fim Semanal	Estimativa Mensal	Estimativa Meses	Valor Estimado Total
<b>Nayara Mendonça Chaves</b>	Clinico Geral	10	05	-	-	R\$ 14.000,00	12	R\$ 168.000,00

#### 4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2018.

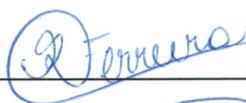


**HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**  
Gestor do FMS

*Nayara Mendonça Chaves.*  
a **NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**  
CNPJ nº 31.769.238/0001-00  
**Nayara Mendonça Chaves**

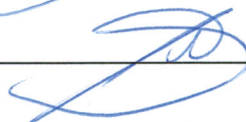
**TESTEMUNHAS:**

1ª



CPF Nº 01722813103

2ª



CPF Nº 06046054129